Mohamad Ali Ramzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.101/98

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder a remissão aos compradores inadimplentes de casas sob o regime de mutirão no Conjunto Gonzaga.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos compradores inadimplentes, remissão da dívida para com o município de Cambará, referente à venda de casas sob o regime de mutirão no Conjunto Gonzaga, de que trata a lei Municipal nº 883, de 29 de junho de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de março de 1998.

Mohamad Adli Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.102/98

Passa a dar nome a logradouro Público.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua "C" do Conjunto Habitacional Nova Cambará (Popular e Nobre), passa a denominar-se rua Eugenio Carossani.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 14 de abril de 1998.

Mohamad Adli Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará